



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da **Concessionária Iguaú**, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto produzido na Base da Operação Segurança Presente, situado à **Praça Jorge da Costa Pinto, Estr. de Jacarepaguá, em frente ao 7783, Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ, 22750-008**, sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. O serviço de abastecimento de água potável é requisito essencial e necessidade permanente para base da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo, sendo fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, prestadores de serviço e público externo.

1.2.2. Nesse contexto, seguindo o planejamento operacional, a presente demanda tem vistas à **Base Praça Jorge da Costa Pinto (Freguesia)**, com a premente necessidade de se manter o abastecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências, atendendo assim as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional deste Órgão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ID	OBJETO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
46641	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONARIA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL POR REDE PUBLICA DE DISTRIBUICAO, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	0182.001.0003	SERVIÇO	01

2.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.2. O fornecimento se dará na Base da OSP situado à **em frente ao 7783 - Estr. de Jacarepaguá - Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro - RJ, 22750-008**; (<https://www.google.com.br/maps/place/22%C2%B056'28.6%22S+43%C2%B020'30.1%22W>) (Georreferenciamento [-22.94105557472802, -43.34168827116447](#));

- 2.3. Deverá ser transferida a titularidade para o CNPJ desta Secretaria de Estado de Governo;
- 2.4. Fornecimento de água potável nas instalações da base da Operação Segurança Presente;
- 2.5. Executar a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pela base da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo;
- 2.6. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;
- 2.7. A concessionária **Concessionária Iguaá**, executará de forma contínua os serviços e, mensalmente, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

3. **INFORMÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. **DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo da prestação dos serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento de esgoto é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Segue política pública de preços tarifários da concessionária **Concessionária Iguaá**, para as áreas de concessão sob sua jurisdição, conforme divulgação anual.

3.3. **GARANTIA**

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.4. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.5. **POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.6. **POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.7. **POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Não se aplica ao presente objeto por não ser prática do mercado sob concessão.

3.8. **INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Consta no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/17 (a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade às pessoas jurídicas que contratarem com a Administração do ERJ) que:

Lei Estadual 7.753/17:

Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que **celebrarem contrato**, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a **administração pública direta, indireta e fundacional** do Estado do Rio de Janeiro, **cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência**, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, **mesmo que na forma de pregão eletrônico**, e o

prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias

Neste sentido, não incide o programa de integridade.

3.9. **ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

No presente processo é tecnicamente inviável dividir o objeto, tendo em vista a natureza dos serviços, bem como por se tratar de inexigibilidade. Nesse sentido, é o que estabelece o §2º Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº [14.133](#), de 2021, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta;
- c) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação neste Termo de Referência;
- d) Buscar sempre elucidar junto à contratante toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- e) Assumir os riscos inerentes à execução dos serviços, responsabilizando-se também pela conduta de sua equipe, prepostos ou subordinados nos locais de serviços, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da contratante deverão ser ressarcidos;
- f) Responsabilizar-se-á por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à contratante;
- g) Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- h) No ato da contratação, deverá possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, informando número e agência, para fins de realização dos pagamentos;
- i) Emitir Nota Fiscal para o recebimento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às instalações e dados necessários a execução do projeto, promovendo o bom entendimento entre os seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- c) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela Contratada;
- d) Designar Gestor e Fiscais para o acompanhamento da execução do contrato;
- e) Documentar e notificar, por escrito, a contratada, por ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a execução dos serviços será de R\$ 5.932,36 (cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para um período de **12 (doze) meses**.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada será mensal efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, isentos de erros, previamente atestados por servidores designados para a fiscalização do objeto.

8. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

8.1. Integrantes Técnicos:

(assinado eletronicamente)

Iris Silveira Gomes Vianna

ID Funcional nº 2449477-1

(assinado eletronicamente)

Raphael Pacheco Alves Soares

ID Funcional nº 5154791-0

8.2. Integrante Administrativo:

(assinado eletronicamente)

Carlos Henrique Correa Barbosa

Ajudante I

ID Funcional nº 5154914-0

9. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Os autos serão encaminhados para a autoridade responsável pela demanda, para aprovação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Pacheco Alves Soares, Ajudante**, em 04/09/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iris Silveira Gomes Vianna, Capitão**, em 04/09/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE CORREA BARBOSA, Ajudante**, em 05/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **111709883** e o código CRC **66919F6C**.

Referência: Processo nº SEI-420001/003293/2025

SEI nº 111709883

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br